COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 238, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 38, DE 2023
Ementa: Outorga o Prêmio de Honra ao Mérito "Gente que Brilha" ao Dr. Talvany Donizetti de Oliveira.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola / PODEMOS
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar / PSB
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 31/10/23 às 11:20
...TORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, as quais não poderão tramitar no Plenário da Casa sem o seu parecer.

O Projeto apresentado visa outorgar o prêmio de Honra ao Mérito "Gente que Brilha" ao Dr. Talvany Donizetti de Oliveira, pelos serviços prestados na área da saúde cascavelense. Aponta a justificativa:

> "Dr. Talvany Donizetti de Oliveira, nascido em 4 de dezembro de 1955, é natural de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, filho de Dorinato Rodrigues de Oliveira e de Maria de Lourdes Oliveira. Desde 1986, compartilha sua vida com a Psicóloga e Professora Universitária Marly Alves Daolio, com quem tem a alegria de ser pai de dois filhos, Martina Daolio de Oliveira e Lucas Daolio de Oliveira. A trajetória do Dr. Talvany teve início ao se graduar em Medicina pela Universidade Estadual de Londrina em 1980. Demonstrando seu comprometimento com a excelência, ele enfrentou e superou seu primeiro grande desafio ao ser aprovado na Residência Médica em Neuropediatria e Neurofisiologia na Universidade de São Paulo (USP), onde dedicou quatro anos à busca incessante pela especialização no Hospital de Clínicas desta conceituada instituição. Em 1984, Dr. Talvany concluiu sua Residência Médica em São Paulo e embarcou para a Bélgica, onde passou um ano aprimorando seu conhecimento como Fellow em Neuropediatria no Hospital Saint Luc da Universidade Catholique de Louvain. Seu compromisso com a evolução constante o levou a Paris, em 1994, onde se especializou como fellow em Epilepsia Infantil e Videoeletroencefalografia no Hospital Saint Vincent de Paul, uma referência mundial no tratamento de crianças portadoras de Epilepsia. Dr. Talvany Donizetti de Oliveira escolheu Cascavel como sua casa e, desde 1985, exerce sua profissão como Neuropediatra na Neuroclínica Cascavel, deixando sua marca na saúde de nossa região. Além de sua dedicação profissional, Dr. Talvany é um exemplo notável de altruísmo. Desde

1986, ele dedica suas manhãs de quinta-feira atendendo pacientes portadores de deficiência mental e outras comorbidades na APAE de Cascavel, fornecendo orientação essencial aos pais e cuidadores. Seu comprometimento com as associações de pais e crianças autistas, como a AMAC e CAOUT, é igualmente louvável. Em 1987, Dr. Talvany foi um dos sócios fundadores da Clínica de Imagem - UNITOM, a segunda clínica de Tomografia e Ressonância Magnética do interior do Estado do Paraná. Esse avançado serviço de diagnóstico por imagem contribuiu substancialmente para diagnósticos mais precisos e, por conseguinte, tratamentos mais eficazes em nossa região. Ainda, desde o início do curso de Medicina na Unioeste, tem contribuído de forma notável ministrando aulas de Neuropediatria como Professor convidado e voluntário, compartilhando seu vasto conhecimento com as gerações futuras de médicos. Ademais, é Membro Titular da Academia Brasileira de Neurologia, Membro Titular da Academia Brasileira de Neurofisiologia Clínica e Membro Titular da Associação Brasileira de Neurologia Infantil. Por meio de sua formação de excelência, dedicação incansável e integridade ética em sua prática médica, tem proporcionado cuidados de saúde inestimáveis às famílias de nossa região, que abrange o Oeste do Paraná, Oeste de Santa Catarina e áreas fronteiriças da Argentina e do Paraguai. Sua conduta exemplar e sua expertise inigualável em Neuropediatria tornam-no uma referência incontestável. [...]."

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbram impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município.

Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
XIV - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

Por sua vez, o Regimento Interno dessa Casa de Leis autoriza a presente proposição, uma vez que é de competência do Plenário conceder homenagens a pessoas que tenham prestados serviços relevantes ao Munícipio.

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação. Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2023.

Cidão da Telepar
Vereador / PSB / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanham o voto do Eminente Relator e manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2023.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 31 de Outubro de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Soldado Jeferson
Vereador / PV